



PROCESSO N.º 537/10

PROTOCOLO N.º 07.500.442-7

PARECER CEE/CEB N.º 753/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA  
JOVENS E ADULTOS GENÉSIO FRANCO DA ROCHA  
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FLORESTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -  
Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos, presencial.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1040/10 - GS/SEED, de 06 de abril de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 17 de abril de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Florestópolis, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 334).

A Resolução SEED n.º 1914/07 autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação n.º 8/00-CEE/PR), (fls. 08).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio - EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 537/10

## 2. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: organizado de forma individual e coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

## 3. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 293 a 300.

## 4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental - Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 58) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 59), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 537/10

### Ensino Fundamental - FASE II

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II  |                |   |
|--|----------------|---|
| ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS GENÉSIO FRANCO DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL FASE II E MÉDIO |                |   |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná  |                |   |
| MUNICÍPIO: Florestópolis   |                | NRE: Londrina                           |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009  |                | FORMA: Simultânea                       |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS   |                |   |
| DISCIPLINAS  | Total de Horas | Total de horas/aula                     |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | 226            | 272                                     |
| ARTES  | 54             | 64                                      |
| LEM - INGLÊS   | 160            | 192                                     |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | 54             | 64                                      |
| MATEMÁTICA   | 226            | 272                                     |
| CIÊNCIAS NATURAIS  | 160            | 192                                     |
| HISTÓRIA   | 160            | 192                                     |
| GEOGRAFIA  | 160            | 192                                     |
| ENSINO RELIGIOSO*  | 10             | 12                                      |
| <b>Total de Carga Horária do Curso</b>   |                | <b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b> |
| *DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.                           |                |   |



PROCESSO N.º 537/10

### Ensino Médio

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br/>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br/>ENSINO MÉDIO</b>  |                   |
| <b>ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS<br/>GENÉSIO FRANCO DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL FASE II E MÉDIO</b> |                   |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná   |                   |
| MUNICÍPIO: Florestópolis  | NRE: Londrina     |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009   | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS  |                   |

| DISCIPLINAS                            | Total de Horas | Total de horas/aula           |
|--|----------------|-------------------------------|
| LÍNGUA PORT. E LITERATURA              | 174            | 208                           |
| LEM – INGLÊS                           | 106            | 128                           |
| ARTE                                   | 54             | 64                            |
| FILOSOFIA                              | 54             | 64                            |
| SOCIOLOGIA                             | 54             | 64                            |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                        | 54             | 64                            |
| MATEMÁTICA                             | 174            | 208                           |
| QUÍMICA                                | 106            | 128                           |
| FÍSICA                                 | 106            | 128                           |
| BIOLOGIA                               | 106            | 128                           |
| HISTÓRIA                               | 106            | 128                           |
| GEOGRAFIA                              | 106            | 128                           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>1200</b>    | <b>1440</b>                   |
| <i>Total de Carga Horária do Curso</i> |                | <i>1200 horas ou 1440 h/a</i> |



PROCESSO N.º 537/10

5. Corpo Docente

**Ensino Fundamental e Médio**

| <b>DOCENTE</b>                        | <b>DISCIPLINA</b>             | <b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>   |
|---------------------------------------|-------------------------------|---|
| Katia Suzeneide Santos                | Língua Portuguesa             | - Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas<br>- Especialização em Educação Especial           |
| Suzelei Alves dos Santos              | Língua Portuguesa             | - Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa<br>- Especialização em Didática e Metodologia do Ensino |
| Selma Maria Rici Paduanelo            | Matemática                    | - Ciências – Habilitação: Matemática  |
| Ivanilda de Fátima Cavallari Salatini | Ciências Naturais<br>Biologia | - Ciências – Habilitação: Matemática  |
| * Daisy Lago                          | Geografia                     | - Estudos Sociais   |
| * Jaci Ferreira de Oliveira Vaz       | História                      | - Estudos Sociais   |
| Angela Pereira Turacce                | Educação Física               | - Educação Física<br>- Especialização em Educação Especial  |
| Maria Lúcia Batista Martins           | Arte                          | - Educação Artística- Habilitação: Artes Plástica<br>- Especialização em Supervisão Escolar                     |
| Ivone Maria da Silva Minêo            | Inglês                        | - Letras – Português, Inglês, com as respectivas Literaturas  |
| Antonio Marcos Luz                    | Ensino Religioso              | - História  |
| ** Ester Vieira da Silva Velderio     | Matemática/ Física            | - Matemática<br>- Especialização em Matemática<br>- Especialização em Educação Especial                         |
| Eduardo Henrique Senhorini Claro      | Química                       | - Química   |
| Renato Antonio Cipriano               | Filosofia                     | - Filosofia   |
| ***Lúcia Eli Amboni Azevedo           | Sociologia                    | - Pedagogia   |

\* Não comprovou habilitação específica para atuar no Ensino Médio.

\*\* Não comprovou habilitação específica.

\*\*\*Profissional não comprovou habilitação específica. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.



PROCESSO N.º 537/10

## 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 16 a 22 e 36, 37 a 56, 148, 149 a 173 e 174 a 217.

Às folhas 38, consta justificativa da direção da instituição de ensino, nos seguintes termos: "(...) vem apresentar a justificativa da não apresentação do laudo do Corpo de Bombeiros devido a reforma do prédio que iniciou em 28 de dezembro de 2008 até a presente data"(fls. 38).

Quanto ao laboratório de Química, Física e Biologia, o estabelecimento de ensino não possui (fls. 328).

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º132/09 NRE de Londrina, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 311, 321).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Londrina e o Parecer n.º 590/10 - CEF/SUDE/SEED (fls. 331), esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 06/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Florestópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.



PROCESSO N.º 537/10

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros; à indicação de docentes com habilitação específica para as disciplinas de História, Geografia, Física e Sociologia – Ensino Médio, bem como a construção do laboratório de Química, Física e Biologia.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED's deve estar condicionada ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB